

16 de janeiro de 2019
Ano XII - Nº 632 - R\$ 0,50

Inflação fecha 2018 em 3,75% e fica abaixo do centro da meta fixada pelo governo

No acumulado de 2018, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) foi de 3,75%, dentro da meta estipulada pelo governo federal, de 4,5% (com margem de erro de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos).

Pág 02

“Medo do desemprego cai e brasileiros estão mais confiantes”, diz CNI

Os rumos da economia deixaram os brasileiros mais confiantes e satisfeitos com a vida. Levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI) mostra que o medo do desemprego caiu 10,7 pontos.

Pág 22

Guarda Municipal de Macaé recebe novas viaturas para reforçar segurança

A Guarda Municipal recebeu, na manhã de sexta-feira (11), 11 novas viaturas que vão reforçar a segurança do município. São nove carros da marca Voyage e duas picapes Fiat Toro.

Pág 22

Feira de Artesanato da Praia do Forte recebe 2 mil pessoas por semana

Uma das grandes novidades do verão de Cabo Frio deste ano é a feira de artesanato “Arte na Praia”, instalada desde o fim do ano passado na Praça do Guta, que fica entre os quiosques da Praia do Forte e a pista de skate.

Pág 02

Prefeitura de Araruama inicia Pré-Matrícula da Rede Municipal de Ensino



A Prefeitura Municipal de Araruama, por meio da Secretaria de Educação, iniciou nesta quinta-feira (10) e segue até o dia 25 de janeiro, através do site oficial www.araruama.rj.gov.br, a pré-matrícula online 2019 para o preenchimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Os responsáveis devem ser atentos às seguintes datas:

- 14 a 20 de janeiro de 2019 - pré-matrícula on-line dos educandos;

Pág 02

Prefeitura realiza II Mostra de Teatro de Araruama



A Prefeitura de Araruama, através da Superintendência de Cultura, realizará nos dois últimos finais de semana do mês de Janeiro a II Mostra de Teatro de Araruama. No total, seis grupos teatrais da Região dos Lagos se apresentam no palco do Teatro Municipal Prefeito Graciliano Torres Quintanilha.

No primeiro final de semana do festival, sexta-feira, dia 18, às 20h, a Oficina de Teatro Mônica Abreu conta a história de Aladdin. Sábado, dia 19, sobe ao Palco o Grupo Espaço Cultural Fernando Campos, com a peça Minha Infância Querida, às 20h.

Pág 02

Prefeito de Macaé recebe comitiva do Governo do Estado



O prefeito de Macaé, Dr. Aluizio, recebeu o secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda, Lucas Tristão, nesta sexta-feira (11), no gabinete do Paço Municipal. Os subsecretários de Relações Institucionais, Alexandre Ceotto, e de Petróleo e Gás, Cristina Pinho, e o deputado federal (PSL) Felício Laterça participaram do encontro. Além do Terminal Portuário (Tepor) e do Aeroporto de Macaé, a pauta também incluiu temas que demonstram a preocupação do governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel...

Pág 22

Inflação fecha 2018 em 3,75% e fica abaixo do centro da meta fixada pelo governo

No acumulado de 2018, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) foi de 3,75%, dentro da meta estipulada pelo governo federal, de 4,5% (com margem de erro de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos). Em dezembro, o Índice teve variação de 0,15%, a menor para o último mês do ano desde 1994, com o início do Plano Real. Os dados foram divulgados na última sexta-feira (11) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O grupo de Alimentação e Bebidas, com variação positiva de 0,44%, foi responsável por quase ¼ do IPCA de dezembro. Os grupos de Transportes e Habitação, no entanto, puxaram o índice para baixo, ao apresentarem quedas de 0,54% e 0,15%, respectivamente.

Nos transportes, contribuiu decisivamente no resultado a variação negativa de 4,25% nos preços dos combustíveis, com destaque para gasolina (-4,80%), óleo diesel (-3,45%) e etanol (-2,70%). Em habitação, o desempenho foi influenciado principalmente pela queda no preço da energia elétrica (-1,96%).

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou, em dezembro, variação de 0,14%. Ao lado de 2016, trata-se da menor alteração desde o Plano Real. No acumulado do ano, o índice ficou em 3,43%.

Fonte: Governo do Brasil, com informações do IBGE

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Prefeitura de Araruama inicia Pré-Matrícula da Rede Municipal de Ensino

A Prefeitura Municipal de Araruama, por meio da Secretaria de Educação, iniciou nesta quinta-feira (10) e segue até o dia 25 de janeiro, através do site oficial www.araruama.rj.gov.br, a pré-matrícula online 2019 para o preenchimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Os responsáveis devem ser atentar às seguintes datas:

- 14 a 20 de janeiro de 2019 - pré-matrícula on-line dos educandos;

- 21 a 25 de janeiro de

2019 - efetivação da matrícula - apresentação dos documentos na Unidade Escolar indicada na pré-matrícula on-line para os educandos.

É importante frisar que, durante o período da pré-matrícula, serão disponibilizados pólos de atendimento aos responsáveis legais que não tenham acesso à internet, nos cinco distritos do município. O horário de funcionamento será das 8 às 12 horas, nas seguintes unidades:

1º Distrito) – Casa do Futuro – Endereço: Rua Lamas Rabello, s/nº, Centro;

(2º Distrito) – E.M. Honorino Coutinho – Endereço: Praça de Morro Grande, s/nº - Morro Grande.;

(3º Distrito) – E.M.Profº. Pedro Paulo de Bragança Pimentel – Endereço: Rua Dr. Renato Lessa, s/nº, Monteiro – São Vicente de Paulo;

(4º Distrito) – Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos – Endereço: Rua Héron Domingues, s/nº, Praia Seca;

(5º Distrito) – Escola Municipal André Gomes dos Santos – Endereço: Rua Monte Azul, s/nº, Bananeiras.

Prefeitura realiza II Mostra de Teatro de Araruama

A Prefeitura de Araruama, através da Superintendência de Cultura, realizará nos dois últimos finais de semana do mês de Janeiro a II Mostra de Teatro de Araruama. No total, seis grupos teatrais da Região dos Lagos se apresentam no palco do Teatro Municipal Prefeito Graciliano Torres Quintanilha.

No primeiro final de sema-

na do festival, sexta-feira, dia 18, às 20h, a Oficina de Teatro Mônica Abreu conta a história de Aladdin. Sábado, dia 19, sobe ao Palco o Grupo Espaço Cultural Fernando Campos, com a peça Minha Infância Querida, às 20h. Já no domingo, dia 20, a encenação Vivências Insólitas é apresentada pelo Grupo Teatral Máscaras Ocultas.

Abre a Programação do

segundo final de semana do Festival o Grupo Teatrama, com a peça O Dia em Que a Cuca Comeu a Noite, na sexta-feira, 25, às 20h. No sábado, 26, a Quarto Cinco Cia de Teatro apresenta o espetáculo, Chaves, às 20h. No último dia da Mostra, domingo, 27, às 20h, o grupo Gene Insano CIA de Teatro encena o drama Gêne Fou Cabaré.

Feira de Artesanato da Praia do Forte recebe 2 mil pessoas por semana

Uma das grandes novidades do verão de Cabo Frio deste ano é a feira de artesanato "Arte na Praia", instalada desde o fim do ano passado na Praça do Guta, que fica entre os quiosques da Praia do Forte e a pista de skate. Segundo a Superintendência de Artesanato, que organiza a feira com apoio da Prefeitura e da iniciativa privada, o espaço recebe um público de 2 mil pessoas por semana, em média, com pico de movimento nos sábados e domingos.

Uma inovação em relação a edições anteriores da feira é a montagem de uma tenda cultural

para que artistas locais produzam seus trabalhos na hora, como caricaturas, tapeçaria, pintura com os dedos, macramê (espécie de tecelagem manual) e tererês, entre outros. Para a superintendente Vânia Carvalho, além de levar a arte local para turistas e moradores que não a conheciam, a feira tem o mérito de dar movimento a uma área urbana que estava sem uso.

"A reação do público é a melhor possível. Temos 30 artesãos ocupando aquele local com suas barracas e isso revitalizou a praça. Muitas famílias vão para passear: enquanto as crianças brincam; os

pais fazem compras. É bom para os próprios quiosques por causa do movimento que produz. Logo, a feira é um resgate do valor cultural e também um atrativo turístico", comentou.

A feira "Arte da Praia" vai funcionar diariamente na Praça do Guta até o próximo dia 31 de janeiro, das 18h às 23h. Em fevereiro, o funcionamento será apenas nos fins de semana. No Carnaval, o espaço será novamente montado todos os dias. No restante do ano, a feira volta a acontecer apenas nos fins de semana e feriados.

Redação Cabo Frio
cabofrio.rj.gov.br

Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 10 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **PAULO VINICIOS SILVA DE SOUZA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 janeiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 13 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LAIS ASTINE DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 janeiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 16 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MICKAELA FERREIRA SODRÉ**, do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 janeiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 11 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RODRIGO SOARES RANGEL**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 janeiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 14 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ELIANE FELIZARDO BASTOS**, do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 janeiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 17 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSE LUIZ DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 janeiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 12 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **CONCEIÇÃO SOARES PEIXOTO**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 janeiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 15 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 janeiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 18 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **CAROLINE SANTOS DA CRUZ**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 janeiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 19 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **HUMBERTO MAGNO OLIVEIRA CHAVES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 janeiro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

REPUBLICAÇÃO ATO Nº 21 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **NALDIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO– SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com efeitos a contar de 1 janeiro de 2019

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 janeiro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 22 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MIRELA ARAÚJO DA SILVA**, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE HABITAÇÃO– SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 11 janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 janeiro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da

empresa **IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOE**, no valor R\$ 169.999,36 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), no caput, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 45.534/2018.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 23 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANA PAULA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE HABITAÇÃO– SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 janeiro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e**

eventual “**Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses**”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC, pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC pelo período de 12 meses.				
3	Armário roupeiro em aço com 16 portas e fechadura na cor cinza padrão com pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade: Especificações: • Confeccionado em chapa nº 0,45 mm (26); • 16 portas confeccionadas em chapa 22 com dobradiças e pitão para cadeado; • Sapatas plásticas niveladoras. Dimensões: • 1.960 mm alt. x 1.230 mm larg. x 360 mm prof.	50	UNID	R\$780,00	R\$39.000,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19	Cadeira para refeição com capacidade para até 18 kg , assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, bandeja de apoio para os pés, cinto de segurança de 5 pontos, estrutura em tubo de ¾, permitindo a aproximação à mesa de refeição	50	UNID	R\$229,00	R\$11.450,00
VALOR TOTAL				R\$50.450,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	
CNPJ Nº: 17.417.087/0001-08	Telefone: 22 2665-5263
Endereço: AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 167, SALA 218, CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: casadoeducador01@hotmail.com	
Representante: FERNANDO JORGE SANTOS DE CASTRO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 20-66518/CRS/RJ	CPF: 079.586.737-95

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago

por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital SEDUC - Secretaria Municipal de Educação, devidamente acordado entre as partes (contratada e município), conforme Termo de Referência - ANEXO I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos

produtos solicitados.

PARÁGRAFO QUARTO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.





Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama,

Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de Dezembro de 2018.

LIVIA BELLO
Prefeita

CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA EPP
Fernando Jorge Santos de Castro
P/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e**

eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC, pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC pelo período de 12 meses.				

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17	<p>Caixa acústica multiuso com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Canais: 5 - Entradas: 4 P10 Microfone 2 P10 Guitarra (Electric/Acoustics) C/ Bright Ativo 2 P10 Contrabaixo (Electric/Acoustics) C/ Bass Boost 1 P10 Órgão / Teclado (Keyb) 1 Auxiliar Rca (Tape, Cd) - Saída: Line-Out - Ac (força) - Equalização : graves, médios e agudos - Controle Master: volume geral - Overload Led: indicador de sobrecarga - Sistema Acústico: 1 alto-falante de 15 1 alto-falante médio de 5 1 super tweeter - Potência Máxima :200 W Rms - Alimentação: 110/127 - 220 V - Dimensões (mm): (H) 820 X (L) 610 X (P) 325 - Peso(kg): 26 	15	UNID	R\$979,00	R\$14.685,00
26	<p>Fogão industrial com 6 bocas, confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente à altas temperaturas, 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples confeccionados em ferro fundido, grelhas em formato arredondado de 8 dedos confeccionadas em ferro fundido com tamanho de 30 cm de largura por 30 cm de comprimento, permite instalar - acoplar de fornos de 56 a 113 l, opção ge gás convencional, porta painéis, tipo dos controladores: torneira, consumo: queimador simples 130 mm - 0,200 kg/hora queimador duplo 170 mm - 0,360 kg/hora, medidas: altura - 800 mm largura - 1140 mm comprimento - 880 mm, cor: cinza grafite, capacidade do forno: 76 l, tampa de vidro temperado com 5 mm de espessura com capacidade de suportar até 700 °C, alimentação: gás de baixa pressão - válvulas de 2 kg/h, consumo: 0,340 kg/h, medidas internas: largura - 520 mm altura - 300 mm profundidade - 490 mm, medidas externas: largura - 630 mm altura - 440 mm profundidade - 630 mm, garantia de 6 meses</p>	20	UNID	R\$1.159,00	R\$23.180,00
45	<p>Panóplia com base em madeira, medindo 1,00 x 0,40x 30 cm, para 3 bandeiras, com 3 mastros também em madeira, medindo 2,20 m</p>	5	unid	R\$575,00	R\$2.875,00
48	<p>Sirene escolar eletrônica somente áudio, de alto rendimento, com acabamento em pintura eletrostática composta por um conjunto sonofletor, confeccionada em chapa de aço e base de fixação em alumínio, montada sobre um módulo confeccionado em chapa de aço que possui gerador de sinal e amplificador de potência, voltagem única 127VAC, bitonal, disponível com os sons, oscilante e contínuo</p>	5	unid	R\$335,00	R\$1.675,00
52	<p>Cortador de grama com tração:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Empunhadura confortável; - Ergonômica com manopla macia e fácil acesso aos controles; <ul style="list-style-type: none"> o - Potência:190cc o - Capacidade tanque: 1,5 litros o - Tração: Sim o - Largura de corte: 55cm o - Posição de corte: 7 o - Rodas dianteiras: ajustáveis <ul style="list-style-type: none"> o - Coletor: não o - BioClip: Sim o - Peso: 38,5 Kg - Garantia: 6 meses. 	3	unid	R\$1.015,00	R\$3.045,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

56	Conjunto merenda com 4 lugares: Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada a estrutura através parafusos. Medindo 183 x 96 cm, com 04 cavidades de 28,5 x 23 cm composto por assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 29 x 23 cm. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1710 cm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50 x 25 mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial	10	conj	R\$800,00	R\$8.000,00
57	Estante em aço com 3 prateleiras 16 l (guarda tudo): Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,00 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, empilháveis. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura.	30	unid	R\$1.790,00	R\$53.700,00
VALOR TOTAL				R\$107.160,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ Nº: 19.110.916/0001-22	Telefone: 22 2673-8485	
Endereço: RUA VICTÓRIS HELENA, Nº 456, VILA CAPRI		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: FERNANDO MARCOS DE ALMEIDA DANTAS		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 01950408458/DETRAN/RJ	CPF: 087.459.047-74	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital SEDUC - Secretaria Municipal de Educação, devidamente acordado entre as partes (contratada e município), conforme Termo de Referência - ANEXO I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos solicitados.

PARÁGRAFO QUARTO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior libera-

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ção para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de Dezembro de 2018.

LIVIA BELLO
Prefeita

COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Fernando Marcos de Almeida Dantas
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

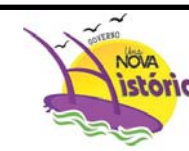
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC, pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC pelo período de 12 meses.				
22	Escada com 18 degraus , multiuso, dobrável, estrutura em 100% alumínio, dobradiças em aço, peso máximo recomendado 150 kg	10	UNID	R\$450,00	R\$4.500,00
	VALOR TOTAL				R\$ 4.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT INFO PAPER LTDA EPP	
CNPJ Nº:01.287.776/0001-05	Telefone:
Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DA SILVA, Nº 34 – C, CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 04.414.038-02/DETRAN/RJ	CPF: 491.202.987-49

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago

por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital SEDUC - Secretaria Municipal de Educação, devidamente acordado entre as partes (contratada e município), conforme Termo de Referência - ANEXO I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A proponente vencedora é

responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos solicitados.

PARÁGRAFO QUARTO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de Dezembro de 2018.

LIVIA BELLO
Prefeita

FONT INFO PAPER LTDA EPP
Jorge Luiz Mastra Fontoura

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC, pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC pelo período de 12 meses.				
41	Microfone sem fio com sistema de transmissão UHF, frequência pré-definida, sistema true diversity de recepção de sinal, conectores de saída XLR e ¼, alimentação do transmissor (1 bateria 9V), fonte chaveada 100~240 VAC	20	unid	R\$325,00	R\$6.500,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

49	Telão para Data Show com as seguintes especificações: - 1 tela de aproximadamente 100 polegadas; - Bastões para inferior e superior; - Bastões para suporte no esticamento da tela; - 4 pegas para tela; - 2 ganchos para teto ou parede; - 2 buchas para ganchos.	10	unid	R\$480,00	R\$4.800,00	
VALOR TOTAL					R\$11.300,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME	
CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2665-6413
Endereço: RUA MAJOR FELIX MOREIRA, Nº 73, SALA 204 - CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:	
Representante: ROGERIO SOARES PEREIRA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 079554788/IFP/RJ	CPF: 989.288.057-91

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial

– SRP nº 88/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital SEDUC - Secretaria Municipal de Educação, devidamente acordado entre as partes (contratada e município), conforme Termo de Referência - ANEXO I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos solicitados.

PARÁGRAFO QUARTO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de Dezembro de 2018.

LIVIA BELLO
Prefeita

TECNOINFO COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS
EIRELI ME
Rogério Soares Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC, pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC pelo período de 12 meses.				



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2	<p>Armário em aço com 2 portas e fechadura na cor cinza padrão com pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade:</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em chapa nº 0,45 mm (26); • Portas com dobradiças; • Quatro prateleiras reguláveis; • Fechadura conjugada à maçaneta (com duas chaves) • Capacidade 25 kg com prateleiras uniformemente distribuídas; • Sapatas plásticas niveladoras. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1.988 mm alt. x 900 mm larg. x 400 mm prof. 	410	UNID	R\$490,00	R\$200.900,00
5	<p>Armário baixo de escritório fabricado em MPD e revestido de melamínico BP, com 2 portas, cor: azul Royal, dimensões aproximadas: 80 cm (largura), 75 cm (altura), 42 cm (profundidade), peso aproximado: 24 kg, acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno, puxadores metálicos, com niveladores de piso e chave</p>	2	UNID	R\$280,00	R\$560,00
7	<p>Armário diretor fabricado em MPD e revestido em melamínico BP, com 2 portas e 4 prateleiras, cor: azul royal, medida aproximada: 1,61m x 0,81 cm x 0,41 cm, acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno, puxadores metálicos, base em estrutura retangular fechada com altura de 50mm, com niveladores de piso</p>	10	UNID	R\$590,00	R\$5.900,00
12	<p>Bebedouro conjugado tipo pressão, com refrigeração, gabinete em aço inoxidável, duas torneiras em latão cromado, uma de jato para boca e a outra para copo, ambas com regulagem, pia em aço inoxidável polido, filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada, reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa, consumo de energia: tipo A</p>	10	UNID	R\$750,00	R\$7.500,00
15	<p>Cadeira fixa para escritório padrão secretária, pés palito, produzida com espuma injetada de alta densidade, moldada anatomicamente e espessura média de 4 cm, revestimento em tecido na cor azul royal, sendo o assento com borda frontal arredondada, base fixa 4 pés, em tubo redondo de diâmetro 23 mm, na cor preta</p>	1.000	UNID	R\$76,00	R\$76.000,00
16	<p>Cadeira giratória para computador, produzida com espuma injetada de alta densidade, moldada anatomicamente e espessura média de 7 cm, revestimento em tecido na cor azul royal, sendo o encosto com saliência para perfeito apoio lombar e assento com bordas laterais e frontal arredondadas, em estrutura giratória com mecanismo Back System e braço regulável, na cor preta</p>	140	UNID	R\$260,00	R\$36.400,00
18	<p>Cadeira giratória para escritório padrão diretor, com braço, produzida com espuma injetada de alta densidade, moldada anatomicamente e espessura média de 5 cm, sendo o assento com borda frontal arredondada, revestimento em tecido na cor azul royal, base giratória a gás e estrela com acabamento em nylon de alta resistência</p>	5	UNID	R\$290,00	R\$1.450,00
23	<p>Estante de aço 26, reforçada com X atrás, com 5 prateleiras, capacidade de carga de até 20 kg por plano, medida: 1980mm(A) x 925mm(L) x 300mm(P), coluna confeccionada em aço carbono #20, na cor padrão cinza, garantia de 1 ano</p>	150	UNID	R\$123,00	R\$18.450,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

58	<p>Círculo de estudos composto por 6 mesas, 6 cadeiras e 1 mesa central – tamanho infantil:</p> <p>Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 6 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Cor da Estrutura: Branca. Mesa sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p>	20	UNID	R\$1.880,00	R\$37.600,00
VALOR TOTAL				R\$384.760,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME		
CNPJ Nº: 21.416.517/0001-36	Telefone:	
Endereço: ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, Nº 292, SALA 01, NOVO RIO DAS OSTRAS		
Cidade: RIO DAS OSTRAS	UF: RJ	CEP: 28.893-449
Endereço Eletrônico:		
Representante: CARLOS AUGUSTO DE JESUS DA SILVA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 13.363.625-8/DETRAN/RJ	CPF: 098.441.237-98	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital SEDUC - Secretaria Municipal de Educação, devidamente acordado entre as partes (contratada e município), conforme Termo de Referência - ANEXO I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que

não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos solicitados.

PARÁGRAFO QUARTO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de Dezembro de 2018

LIVIA BELLO
Prefeita

ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME
Carlos Augusto de Jesus da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

ESTABELECE O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DE 2019 DOS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE TÁXIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 784, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a permissão de táxis no Município de Araruama,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 878, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a padronização dos táxis no Município de Araruama,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.187, de 19 de junho de 2017, que instituiu o Táxi Compartilhado Ponto a Ponto no Município de Araruama,

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamentou a profissão de taxista,

Considerando a necessidade de vistoriar os veículos do serviço de táxis existentes no Município.

RESOLVE:

Art. 1º. A VISTORIA ANUAL/2019 será realizada no período de **01 de fevereiro a 30 de abril de 2018**.

Art. 2º. A VISTORIA DOS TÁXIS, não será realizada sem a apresentação das taxas pagas e de toda documentação enumerada no artigo 3º, bem como o disposto no artigo 5º da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º. A VISTORIA DOS TÁXIS "COMPARTILHADOS PONTO A PONTO", não será realizada sem a apresentação das taxas pagas e de toda documentação elencada na Lei nº 2.187, de 19 de junho de 2017.

Art. 4º. Aos permissionários que não realizarem as VISTORIAS que se referem nos artigos 2º e 3º, no prazo previsto no artigo 1º desta Resolução, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 784/1993 e demais normas vigentes.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Gomes Lima
Secretário Municipal de Transportes

DECRETO Nº 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de Unidade Escolar no Município de Araruama de que menciona e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Inciso V, do Artigo 11, da LDB que determina que "os Municípios incumbir-se-ão de

oferecer o Ensino Fundamental";

Considerando o disposto no § 2, do Artigo 34, da LDB que determina que o Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral,

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada "ESCOLA MUNICIPAL BILÍNGUE ANTÔNIO LUIZ PEDROSA", a Unidade de Ensino criada através do Decreto nº 122, de 30 de outubro de 2018, situada na Avenida Brasil, nº 10, 3º andar., Centro Empresarial Delfin Carvalho.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá e adotará as medidas cabíveis para o cumprimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a contar da desta data..

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DECRETO Nº 011 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e implantação de uma Escola Municipal, os imóveis constituídos por 02 (duas) áreas de terras, localizados nos bairros Buraco do Pau/Fazendinha, zona rural do 1º Distrito deste município de Araruama/RJ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, com fundamento no § 2º, do Art. 182, da Constituição Federal, c/c, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o disposto nos incisos VI e XXX, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que, nos termos do inciso XXIII, do Art. 5º, da Constituição Federal, a propriedade atenderá sua função social;

CONSIDERANDO, que, nos termos do Art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO, o aumento demográfico ocorrido na zona periférica do 1º Distrito, notadamente no bairro Fazendinha e a conseqüente necessidade de dotar aquela região de mais uma unidade escolar que atenda as crianças ali residentes;

CONSIDERANDO, finalmente, o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 43.244/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **declarados de Utilidade Pública**, de

acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com a alínea "m", do artigo 5º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeitos de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, **os imóveis constituídos por 02 (duas) Áreas de terras**, situadas nos bairros **Buraco do Pau/Fazendinha**, na zona do 1º Distrito deste Município de Araruama/RJ, os quais possuem as seguintes características e confrontações:

I – Área de terra, designada como Área Remanescente com 3.427,167m² (três mil quatrocentos e vinte e sete metros cento e sessenta e sete milímetros quadrados), situada na Estrada de Araruama – São Vicente de Paula, em zona urbana do 1º Distrito deste Município de Araruama/RJ, medindo 26,00m (vinte e seis metros) de largura na frente, que faz com a referida Estrada; 44,00m (quarenta e quatro) metros de fundos onde confronta com herdeiros de Guiomar e Otelina; 106,00m (cento e seis metros) de extensão de frente a fundos pelo lado direito, em três segmentos com 35,00m mais 20,00m e mais 51,00m confrontando o 1º e o 2º segmentos com a área 700,00m², que deste imóvel foi desmembrada e o 3º segmento com herdeiros de Adelino; e 97,00m (noventa e sete metros) do lado esquerdo com herdeiros e Orlando; devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 41.792 do Registro Geral de Imóveis a cargo do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Araruama/RJ, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 1.09.00.000.0134.00, Matrícula Municipal 55649, com valor venal atualizado para o exercício de 2019 em R\$249.497,25 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

II – Imóvel constituído por uma Gleba de Terras, desmembrada de maior porção situada no lugar de Buraco do Pau, em zona urbana do 1º Distrito deste Município de Araruama/RJ, com área de 4.127,167m² (quatro mil cento e vinte e sete metros cento e sessenta e sete milímetros quadrados), confrontando na frente com a Estrada de Buraco do Pau, onde tem 46,00m; fundos com igual dimensão com terrenos lançados aos herdeiros Alcina e Orlando; de um lado com 86,00m onde confronta-se com herdeiro Renam; e do outro com 93,00m onde confronta a herdeira Guiomar, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 40.878 do Registro Geral de Imóveis a cargo do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Araruama/RJ, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 1.08.00.000.0060.00, Matrícula Municipal 50820, com valor venal atualizado para o exercício de 2019 em R\$349.718,68 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único. Os imóveis acima descritos e caracterizados, totalizam uma área de 7.554,334m² (sete mil quinhentos e cinqüenta e quatro metros e trezentos e trinta e quatro milímetros quadrados).

Art. 2º. Os imóveis declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação são de propriedade do Sr. **FABIO DA COSTA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 00219728933, expedida pelo DETRAN/RJ em 13/04/2016, onde consta o número da identidade 083915512, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.362.627-66, residente nesta Cidade de Araruama/RJ.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública de que trata o Art. 1º, do presente Decreto, possui caráter de urgência para efeitos de imediata imissão na posse pelo Município



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - DECRETO Nº 011

para construção e implantação de uma Escola Municipal destinada a educação infantil.

Art. 4º. A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço que for apurado em Laudo de avaliação tomando-se por base o valor venal de cada unidade para efeitos tributários atribuído pela Fazenda Pública Municipal para o exercício de 2019 com base na Planta Genérica de Valores.

PORTARIA Nº 018
DE 11 DE JANEIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45.364/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 45.364/2018.

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **ROSANA MARTINS**, Efetiva, **Médica Ambulatório**, Matrícula 2458, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 45.364/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 26/12/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – REVOGA Portaria nº 011, de 02 de janeiro de 2019, ficando a mesma de fato e de direito sem valor legal

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA SEDUC/004/2019
de 09 de janeiro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto

Art. 5º. O pagamento do justo valor pela desapropriação dar-se-á de forma amigável mediante acordo firmado com o expropriado ou seus representantes legais, ou na impossibilidade da solução amigável, dar-se-á judicialmente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **CLAUDIA DA CONCEIÇÃO DE S. TAYÃO DANTAS**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da E.M. Ponta do Capim, FCI 5 – 100%, com efeito a contar de 08 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 09 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/005/2019
de 09 de janeiro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **CLAUDIA DE MIRANDA BRAGA**, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da E.M. Parati, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 09 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA SEDUC/006/2019
de 09 de janeiro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **DANIELE RODRIGUES FERREITA**, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da E.M. Francisco Domingues Neto, com efeito a contar de 09 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 09 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/007/2019
de 09 de janeiro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **DANIELE RODRIGUES FERREITA**, efetiva, matrícula 993396, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da E.M. Parati, FCI 5 – 70%, com efeito a contar de 10 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 09 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEDUC/008/2019 de 10 de janeiro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **MACSON PEIXOTO MUNIZ**, do cargo comissionado de **Vice Diretor Escolar**, da E.M. Profª Nair Valladares, com efeito a contar de 10 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 10 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/009/2019 de 10 de janeiro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **ROGÉRIO FIGUEIREDO DE SOUZA**, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da E.M. Politécnica Antônio Luiz Pedrosa, com efeito a contar de 14 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 10 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/010/2019 de 10 de janeiro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Com-

plementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **FÁBIO SIQUEIRA**, do cargo comissionado de **Vice Diretor Escolar**, da E.M. Politécnica Antônio Luiz Pedrosa, com efeito a contar de 10 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 10 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/011/2019 de 10 de janeiro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **FÁBIO SIQUEIRA**, efetivo, matrícula 8666, para exercer o cargo comissionado de **Vice Diretor Escolar**, da E.M. Profª Nair Valladares, FCI 2 – 70%, com efeito a contar de 10 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 10 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/012/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42319/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 42319/18,

RESOLVE:

CANCELAR a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida através da **Portaria/SEDUC/078/2018**, ao servidor **BRUNO DE MELO SANTOS, Professor I – Educação Física – 25h**, matrícula 993238, lotado na E.M. João Brito

de Souza, conforme Processo 42319/18, nos termos do § 4º do Artigo 130 da Lei nº 548/85, com efeito a contar de 14 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 11 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/013/2019 de 14 de janeiro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **ADRIANA OLIVEIRA MAIA**, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da E.M. Prof. Darcy Ribeiro, com efeito a contar de 14 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 14 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/014/2019 de 14 de janeiro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ADRIANA OLIVEIRA MAIA**, efetiva, matrículas 1381 e 992878, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da E.M. Francisco Domingues Neto, FCI 1 – 55%, com efeito a contar de 14 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 14 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEDUC/015/2019 de 14 de janeiro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **ROGÉRIO FIGUEIREDO DE SOUZA**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da E.M. Prof. Darcy Ribeiro, FCI 1 – 100%, com efeito a contar de 14 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 14 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA Nº 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.164/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso

de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 11.164/2018.

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **RENATA PACHECO MARINS DI CANDIA**, Efetiva, **Professor I 31 GRDP 25H** – Educação Física, Matrícula 993231, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 11.164/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/04/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2018

MUNICÍPIO – INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
ME

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE)
e Innova Soluções em Gestão Ltda Me (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento da licença de uso, provimento de infraestrutura em nuvem, implantação treinamento, suporte técnico em sistema de Gestão Integrada – SEDUC

VALOR: Total de R\$121.695,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais) – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Lei Municipal – nº 1546/09 – Lei Federal Complementar nº 101/00 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122058 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 1.353/2018 – 0100011236500122058 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 1.354/2018 – P.P nº 107/2018 – Processo Administrativo nº 33.148/2018.

PRAZO: 12 meses

DATA CELEBRAÇÃO: 28 de dezembro de 2018

Licença Ambiental

de Araruama

PROCESSO Nº 2859/2018

PALÁCIO DA ECONOMIA COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 29.303.177/0001-49, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 0322/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, situada no seguinte endereço: R CONSELHEIRO MACEDO SOARES, 149, CENTRO, ARARUAMA – RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 20684/2016

ORLA NOVA DE IGUABINHA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.722/0001-22, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0336/2018**, válida até 27/12/2022, de acordo com o Decreto 047/2010; art.8; §2º, para as atividades de Comércio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente, em sua sede, situada na Rua Bianca, nº 25, Iguabinha, Araruama/RJ. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO: 15928

TALHERES DE OURO DOS LAGOS LTDA, CNPJ 06.352.563/0001-25 torna público que **requereu** a Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 11/05/2018 **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** para ATIVIDADE DE RESTAURANTES E SIMILARES, situada no seguinte endereço: AV. JOHN KENNEDY, 150, LOJAS 124,125,126 E 226, CENTRO, ARARUAMA, RJ.

PROCESSO Nº 17573/2017

DROGARIA HTR PRAIA SECA LTDA, CNPJ nº 23.891.082/0001-07, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, situada no seguinte endereço: Estrada de Praia Seca, Nº 12343, Lojas 01 e 02, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 17573/2017

DROGARIA HTR PRAIA SECA LTDA, CNPJ nº 23.891.082/0001-07, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 332/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, situada no seguinte endereço: Estrada de Praia Seca, Nº 12343, Lojas 01 e 02, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 32875/2018

ZAP LANCHONETE LTDA, CNPJ nº 11.107.316/0001-01, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a(s) Atividade(s) de **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA LANCHONETE, CASA DE CHÁ, SITO NA RUAARY BARROSO, Nº 100, LOJA 11, CENTRO, ARARUAMA/RJ.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 27419/2016

UTILICASA DE ARARUAMA 2016 COMERCIO DE UTILIDADES LTDA ME, CNPJ nº 26.387.569/0001-45, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 0273/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, situada no seguinte endereço: AV GETULIO VARGAS, 358, LOJA, CENTRO, ARARUAMA – RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 34273/2018

LUIZ CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA, CPF 668.275.077-34, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 0325/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de ACRÉSCIMO EM PRÉDIO MISTO, no lote 04 da quadra 01 do loteamento Parque Independência, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 32581/2018

ONKO SOLASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA, CNPJ 04.703.117/0001-92, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 0335/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para PRÉDIO COMERCIAL, situado na Área 1-A, no lugar de XV de Novembro, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

**RADUAN
CIRCUS**

**SUCESSO ABSOLUTO
ARARUAMA**

INGRESSO GRÁTIS
PARA CRIANÇA ATÉ 12 ANOS
VÁLIDO APENAS PARA 01 CRIANÇA ATÉ 12 ANOS
ACOMPANHADA DE 01 ADULTO PAGANTE INTEIRA

Prefeito de Macaé recebe comitiva do Governo do Estado

O prefeito de Macaé, Dr. Aluizio, recebeu o secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda, Lucas Tristão, nesta sexta-feira (11), no gabinete do Paço Municipal. Os subsecretários de Relações Institucionais, Alexandre Ceotto, e de Petróleo e Gás, Cristina Pinho, e o deputado federal (PSL) Felício Laterça participaram do encontro. Além do Terminal Portuário (Tepor) e do Aeroporto de Macaé, a pauta também incluiu temas que demonstram a preocupação do governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson

Witzel, em fortalecer a economia do amanhã para a região.

“Agradecemos a sensibilidade do secretário em vir a Macaé. A expectativa é ‘hiper’ positiva quanto ao novo governo e estamos disponíveis a outros encontros”, disse Dr. Aluizio, após o encontro.

O secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda destacou que o governo do estado não só se preocupa com a região metropolitana, mas com todos os 92 municípios. A vinda de Lucas Tristão à região incluiu tam-

bém uma visita ao Porto do Açu e ao município de Quissamã.

“Além do porto e do aeroporto, tratamos também de campos maduros. Discutimos energias renováveis, a implantação de um polo de startups. Enfim, fazer aqui um polo de tecnologia do Estado do Rio de Janeiro. Sabemos que no presente a economia do óleo e gás é mais forte, mas a intenção é fortalecer o pioneirismo no município, com energia limpa, softwares, para criar a economia do amanhã”, explicou.

Catarina Brust

Guarda Municipal de Macaé recebe novas viaturas para reforçar segurança

A Guarda Municipal recebeu, na manhã de sexta-feira (11), 11 novas viaturas que vão reforçar a segurança do município. São nove carros da marca Voyage e duas picapes Fiat Toro. Os veículos serão utilizados para atender as demandas da GM e, durante o verão, nas áreas de mais movimento, como a orla das praias. A ação prevê, ainda, 70 agentes da Guarda Municipal nas ruas, a cada plantão.

De acordo com o secretário de Ordem Pública, Sebastião Carneiro, as ações de verão seguem até março, após o carnaval. O secretário ainda afirma que as novas viaturas fazem parte do processo de reestruturação da Guarda Municipal.

“A ação ainda inclui novos uniformes, coletes balísticos e armas

de choque, do modelo Spark, uma espécie de pistola que emite uma descarga elétrica que deixa a pessoa imobilizada, em tempo suficiente para ser algemada” destacou o secretário.

A utilização da arma de choque tem como objetivo trazer uma segurança a mais nas ações tanto para o agente que o utiliza quanto para a preservação da integridade de vítimas e agressores. A utilização do equipamento por um guarda bem treinado funciona para inibir uma atitude ou ação irregular.

Guarda Municipal em diversos pontos da cidade

A presença da Guarda Municipal é cada vez mais constante em diversos pontos da cidade. A estratégia adotada pela Secretaria Adjunta

de Segurança, vinculada à Secretaria de Ordem Pública, visa aumentar o efetivo de agentes nas ruas, com as Patrulhas Comunitária e Maria da Penha. As duas têm em comum a busca pela proximidade com a comunidade. Presente no dia a dia do município e na vida do cidadão, a Secretaria de Ordem Pública também atua nas escolas municipais e nos prédios públicos. Com estrutura ampla, é responsável pela implementação de políticas públicas na área de segurança urbana e prevenção da violência. Guardas Municipais, Ambientais, Seniores e Mirins completam os programas do órgão em sua missão pela proteção de bens e serviços do patrimônio público e recursos naturais.

Julie Silveira
macae.rj.gov.br

“Medo do desemprego cai e brasileiros estão mais confiantes”, diz CNI

Os rumos da economia deixaram os brasileiros mais confiantes e satisfeitos com a vida. Levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI) mostra que o medo do desemprego caiu 10,7 pontos de setembro a dezembro do ano passado, para 55 pontos, o menor nível da série histórica, iniciada em 1996.

Ao mesmo tempo, o levantamento mostrou que o índice de satis-

fação com a vida subiu 2,7 pontos no mesmo período, para 68,6 pontos.

“O resultado positivo reflete o otimismo e a confiança que a maioria da população deposita no novo governo e também a percepção crescente de superação da crise econômica, com perspectiva de aumento do crescimento econômico e queda do desemprego”, aponta o relatório.

Segundo o levantamento, o medo do desemprego caiu em todas as regiões brasileiras, com destaque para o Sul, que registrou uma queda de 16,9 pontos no indicador. O receio com a desocupação caiu tanto em famílias de maior renda quanto em famílias com renda de um até cinco salários mínimos.

Fonte: Governo do Brasil, com informações da CNI

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



ÍNTEGRO

Não
Não me chame assim
Logo hoje que estou tão espalhado
Cacos de vidro pelo chão.

Tento não parecer
Com um velho
Que usava álcool como espada
Para se dividir em dois.

Não sou tão pobre assim
Comprei tantas máscaras
Que não sei qual devo usar.

Esqueci o meu rosto
Perdido por aí outro dia.
Enquanto colava uns pedacinhos

No esforço de ser um.

Saúde alerta para picadas de escorpião, mais comuns no verão

O período do verão – entre dezembro e março – exige maior cuidado dos brasileiros em relação aos acidentes com escorpiões, já que o clima úmido e quente é considerado ideal para o aparecimento desse tipo de animal peçonhento, que se abriga em esgotos e entulhos. A limpeza do ambiente e a adoção de hábitos simples, de acordo com o Ministério da Saúde, são fundamentais para prevenir picadas.

No ambiente urbano, a orientação para evitar a entrada de escorpiões em casas e apartamentos é usar telas em ralos de chão, pias e tanques, além de vedar frestas nas paredes e colocar soleiras nas portas. Os cuidados incluem ainda afastar camas e berços das paredes e vistoriar roupas e calçados antes de usá-los. Já em áreas externas, a principal dica é manter jardins e quintais livres de entulhos, folhas secas e

lixo doméstico.

Também é importante manter todo o lixo da residência em sacos plásticos bem fechados para evitar baratas, que servem de alimento e, portanto, atraem os escorpiões. Outra recomendação é manter o gramado sempre aparado, não colocar a mão em buracos, embaixo de pedras ou em troncos apodrecidos e usar luvas e botas de raspas de couro na hora de manusear entulhos e materiais de construção e em atividades de jardinagem.

O ministério não recomenda o uso de produtos químicos como pesticidas para o controle de escorpiões. “Estes produtos, além de não possuírem, até o momento, eficácia comprovada para o controle do animal em ambiente urbano, podem fazer com que eles deixem seus esconderijos, aumentando a chance de acidentes”, informou.